

Vitória (ES), Quarta-feira, 22 de Abril de 2020.

os dados foram extraídos), vinculado à Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SESA/ES), Brasil”;

Parágrafo único - Em caso de participação de profissionais da SESA em co-autoria, além do disposto no caput deste artigo (se for o caso), inserir ao lado do nome completo do autor ou em local semelhante indicado pelas normas de publicação do veículo: “Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SESA/ES), Brasil” (especificar à frente do nome da SESA, o setor de origem do servidor, se for o caso).

Art.5º - Os resultados gerados pelos projetos de pesquisa com o tema COVID-19, parciais e/ou finais, deverão ser informados à SESA antes de sua divulgação em quaisquer meios.

Art.6º - Toda e qualquer divulgação, quer seja científica ou não, dos resultados da pesquisa, deverá mencionar a SESA nos créditos da divulgação.

Art.7º - Para submissão dos projetos de pesquisa, será necessário o envio dos seguintes documentos assinados e digitalizados:

- Folha de Rosto;
- Requerimento de Pesquisa;
- Termos de Responsabilidade;
- Termo de Confidencialidade;
- Termo de Anuência Prévia;
- Projeto de Pesquisa.

§1º - Os formulários para os documentos referentes às alíneas “a” a “e” deste artigo deverão ser obtidos no endereço eletrônico do ICEPi (www.saude.es.gov.br/icepi).

§2º - Os documentos preenchidos, assinados e digitalizados deverão ser encaminhados para o e-mail pesquisa.covid-19@saude.es.gov.br.

§3º - O processo de submissão e decisão final do ICEPi em relação aos projetos submetidos obedecerão ao fluxo que consta no anexo I desta portaria.

Art.8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

Vitória, 18 de abril de 2020

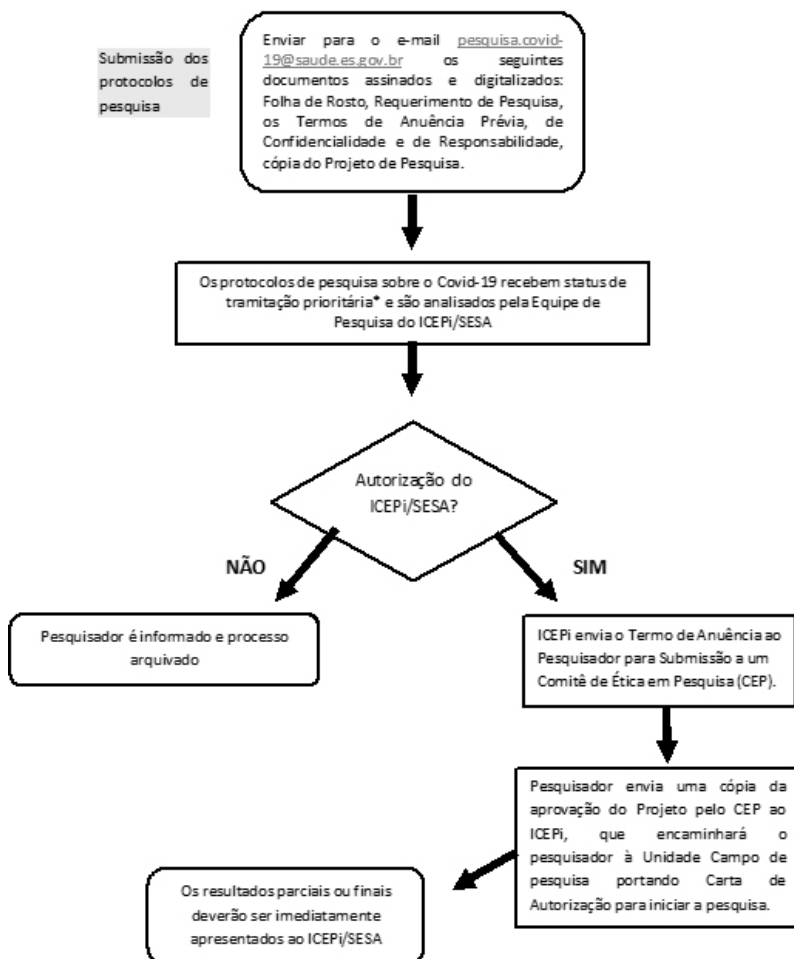
QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Diretora Geral

Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPi

ANEXO I

FLUXOGRAMA DE TRAMITAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA RELACIONADOS AO COVID-19 NA SESA/ES



Protocolo 578167

PORTARIA Nº 067-R, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre referências e contrarreferências das Unidades de Atenção Hospitalar, durante o Estado de Emergência pública pelo Covid-19.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe conferem o artigo 46, alínea “o” da Lei Estadual nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975 e o artigo 17, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e;

CONSIDERANDO:

o decreto nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de Coronavírus (COVID-19);

a necessidade de reorganização dos serviços, fluxos e definição da referência assistencial hospitalar para o tratamento de Coronavírus (COVID 19) no âmbito do Estado.

RESOLVE:

Art.1º - REDEFINIR o perfil de atuação dos serviços hospitalares, durante o estado de emergência, sendo estabelecido:

A - Hospital Doutor Jayme Santos Neves (HJSN): serviço referenciado para acolhimento aos pacientes graves/ potencialmente graves com suspeita e diagnóstico para COVID-19, incluindo gestantes e recém-nascidos (nascidos no HJSN). Manutenção dos serviços de referência de maternidade de alto risco, unidade de terapia intensiva neonatal geral e do serviço de centro de terapia para queimados;

B - Hospital Doutor Dório Silva (HDS): serviço referenciado de urgência e emergência para clínica médica (SAMU-192); serviço referenciado para acolhimento aos pacientes graves/ potencialmente graves com suspeita e diagnóstico para COVID-19. Manutenção do serviço de urgências dialíticas;

C - Hospital Estadual Central (HEC): serviço referenciado para urgência e emergência de neurologia/AVC e neurocirurgia não trauma, a toda Região Metropolitana e arredores. Incluem-se nesse atendimento os acidentes vasculares cerebrais isquêmicos e hemorrágicos, aneurismas cerebrais, tumores cerebrais e de coluna. Avaliações de apoio (pareceres) a instituições sem esse serviço (incluindo Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Pronto Atendimento - PA e Hospitais de Pequeno Porte - HPP). Manutenção dos outros serviços já desempenhados;

D - Hospital Estadual de Urgência e Emergência (HEUE): serviço de referência (porta aberta) ao trauma, grande trauma e cirurgia vascular da Região Metropolitana e arredores. Avaliações de apoio (pareceres) a instituições sem esse serviço (incluindo UPA, PA e HPP). Manutenção dos outros serviços já desempenhados;

E - Hospital Santa Casa de Misericórdia de Vitória (HSCMV): serviço de referência (porta aberta) para atendimento ao trauma menor ortopédico; serviço de referenciado para pacientes clínicos gerais graves e retaguarda para internação clínica de UPA/PA regulados. Serviço referenciado para pacientes graves/ potencialmente graves com suspeita e diagnóstico para COVID-19. Manutenção dos demais serviços já desempenhados para urgência e emergência;

F - Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória (HINSG): serviço de referência (porta aberta) para atendimento de pacientes pediátricos graves/potencialmente graves com suspeita e/ou diagnóstico para COVID-19. Manutenção dos demais serviços já desempenhados para urgência e emergência;

G - Hospital Estadual de Vila Velha (HESVV): serviço de apoio ao atendimento do paciente crônico e de alta dependência de cuidados. Serviço de apoio aos pacientes estáveis e de baixo risco clínico com diagnóstico de COVID-19 - como contingência;

H - Hospital Cassiano Antônio de Moraes (HUCAM): serviço de referência para intoxicação por dicloreto de paraquate, acidentes com animais peçonhentos e profilaxia de anti-rábica; serviço de referenciado para hemorragia digestiva alta e baixa; serviço referenciado para acolhimento aos pacientes graves/ potencialmente graves com suspeita e diagnóstico para COVID-19. Manutenção dos demais serviços já desempenhados para urgência e emergência;

I - Hospital Antônio Bezerra de Farias (HABF): serviço de referência (porta aberta) para cirurgia de mão. Manutenção dos demais serviços já desempenhados para urgência e emergência;

J - Hospital Evangélico de Vila Velha (HEVV): serviço de apoio para pacientes clínicos gerais graves e retaguarda para internação clínica de UPA/PA regulados. Serviço referenciado para pacientes graves/ potencialmente graves com suspeita e diagnóstico para COVID-19. Manutenção dos demais serviços já desempenhados para urgência e emergência;

K - Hospital Madre Regina Protmann (HMRP): serviço de apoio para pacientes clínicos gerais graves e retaguarda para internação

clínica de UPA/PA regulados. Serviço referenciado para pacientes graves/ potencialmente graves com suspeita e diagnóstico para COVID-19. Manutenção dos demais serviços já desempenhados para urgência e emergência;

L - Hospital Doutor Roberto Arnizaut Silveiras (HRAS): serviço de referência para acolhimento aos pacientes graves/potencialmente graves com suspeita e diagnóstico para COVID-19. Manutenção dos serviços já desempenhados para urgência e emergência;

M- Hospital Maternidade Silvio Avidos (HMSA): serviço de referência para acolhimento aos pacientes graves/ potencialmente graves com suspeita e diagnóstico para COVID-19. Manutenção dos serviços já desempenhados para urgência e emergência, exceto pediatria;

N - Hospital Maternidade São José (HMSJ): serviço de referência (porta aberta) para atendimento de pacientes pediátricos graves/ potencialmente graves com suspeita e/ou diagnóstico para COVID-19. Manutenção dos demais serviços já desempenhados para urgência e emergência;

O - Hospital Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim (HSCMCI): serviço de referência para acolhimento aos pacientes graves/potencialmente graves com suspeita e diagnóstico para COVID-19. Manutenção dos serviços já desempenhados para urgência e emergência;

P - Hospital Infantil Francisco de Assis (HIFA): serviço de referência para acolhimento aos pacientes graves/ potencialmente graves com suspeita e diagnóstico para COVID-19. Manutenção dos serviços já desempenhados para urgência e emergência;

Q - Hospital Evangélico de Itapemirim (HEI): serviço de apoio para pacientes clínicos gerais graves e retaguarda para internação clínica de UPA/PA regulados. Serviço referenciado para pacientes graves/ potencialmente graves com suspeita e diagnóstico para COVID-19. Manutenção dos demais serviços já desempenhados para urgência e emergência.

Art.2º - Determinar que a Central de Regulação de Urgência e Emergência do Serviço de Atendimento Móvel (SAMU) e do Núcleo Especial de Regulação de Internação (NERI) deverão observar na organização de suas atividades o perfil de atuação dos serviços hospitalares estabelecidos nesta portaria.

Art.3º - Determinar que as atividades educacionais para a formação de especialistas serão realocadas nos serviços de saúde conforme perfil estabelecido nesta portaria.

Parágrafo único: O médico regulador, dentro de sua atribuição de autoridade sanitária a ele concedida, durante o período de trabalho, poderá realocar os pacientes conforme disposição do recurso que melhor possa acolher o paciente no momento da regulação do acesso, devendo priorizar, as recomendações acima descritas.

Art.4º - Fica revogada a Portaria nº 053-R, de 30 de março de 2020.

Art.5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, retroagindo os seus efeitos em 06/04/2020.

Vitória 20 de abril de 2020

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 578166

ERRATA

Na redação do Anexo II que acompanha a Portaria nº 068-R, de 19 de abril de 2020, publicada na Edição Extra do Diário Oficial de 20/04/2020:

ONDE SE LÊ:

	[...]	[...]
Nível de Risco: Baixo	Medidas para estabelecimentos comerciais, galerias e centros comerciais	- ... funcionamento entre 10h e 17h nos municípios com menos de 70 mil habitantes e, para Municípios com mais de 70 mil habitantes, ...
Resposta: Prevenção	[...]	- [...]
	[...]	[...]

LEIA-SE:

	[...]	[...]
Nível de Risco: Baixo	Medidas para estabelecimentos comerciais, galerias e centros comerciais	- ... funcionamento entre 10h e 16h nos municípios com menos de 70 mil habitantes e, para Municípios com mais de 70 mil habitantes, ...
Resposta: Prevenção	[...]	- [...]
	[...]	[...]

Protocolo 578168

RESUMO DE ORDEM FORNECIMENTO/SERVIÇO

CONTRATANTE - Superintendência Regional de Saúde

CONTRATADA
FAVILY COMERCIAL EIRELI-EPP

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 0065/2020

PROCESSO - 82304009 ARP 0004/2019

OBJETO - BOLSA COLOSTOMIA E OUTROS

VALOR - R\$ 90.855,80 (noventa mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Em 17 de abril de 2020

Roberta Goltara Coelho.
Superintendente Regional de Saúde de Vitória -

Protocolo 577951

RESUMO DE ORDEM FORNECIMENTO/SERVIÇO

CONTRATANTE - Superintendência Regional de Saúde

CONTRATADA
LABVIX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 0066/2020

PROCESSO - 82304009 ARP 0003/2019

OBJETO - BOLSA COLOSTOMIA

VALOR - R\$ 66.408,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e oito reais).

Em 17 de abril de 2020

Roberta Goltara Coelho.
Superintendente Regional de Saúde de Vitória -

Protocolo 577961

RESUMO DE ORDEM FORNECIMENTO/SERVIÇO

CONTRATANTE - Superintendência Regional de Saúde

CONTRATADA
BMD COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 0067/2020

PROCESSO - 82304009 ARP 0020/2019

OBJETO - KIT PLACA E BOLSA

VALOR - R\$ 10.235,40 (dez mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Em 17 de abril de 2020

Roberta Goltara Coelho.
Superintendente Regional de Saúde de Vitória -

Protocolo 577963

RESUMO DE ORDEM FORNECIMENTO/SERVIÇO

CONTRATANTE - Superintendência Regional de Saúde

CONTRATADA
REDALMUS COMERCIAL LTDA-ME

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 0068/2020

PROCESSO - 82304009 ARP 0009/2019

OBJETO - BOLSA COLOSTOMIA E KIT DE IRRIGAÇÃO

VALOR - R\$ 16.226,40 (dezesseis mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Em 17 de abril de 2020

Roberta Goltara Coelho.
Superintendente Regional de Saúde de Vitória -

Protocolo 577966

RESUMO DE ORDEM FORNECIMENTO/SERVIÇO

CONTRATANTE - Superintendência Regional de Saúde

CONTRATADA
MED SHOP COMERCIO PRODUTOS MEDICOS LTDA

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 0069/2020

PROCESSO - 82304009 ARP 0006/2019

OBJETO - BOLSA DE COLOSTOMIA E OUTROS

VALOR - R\$ 98.844,00 (noventa e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

Em 17 de abril de 2020

Roberta Goltara Coelho.
Superintendente Regional de Saúde de Vitória -

Protocolo 577968

RESUMO DE ORDEM FORNECIMENTO/SERVIÇO

CONTRATANTE - Superintendência Regional de Saúde

CONTRATADA
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 0070/2020

PROCESSO - 82304009 ARP 0007/2019

OBJETO - BOLSA DE COLOSTOMIA.

VALOR - R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Em 17 de abril de 2020

Roberta Goltara Coelho.
Superintendente Regional de Saúde de Vitória -

Protocolo 577971